

Protocolo de Cooperação



O Instituto Diplomático, adiante designado abreviadamente por IDI, e Associação das Universidades de Língua Portuguesa, adiante designado por AULP, e doravante designados como "Signatários"

Considerando:

- 1- O mútuo interesse na pesquisa, investigação e análise das grandes temáticas da política externa Portuguesa;
- 2- A necessidade do IDI promover a qualificação permanente do corpo diplomático português mediante a frequência de acções levadas a cabo para esse efeito;
- 3- Que a AULP tem por finalidade a promoção da cooperação entre as Universidades e Instituições de Ensino Superior e de Investigação que dela sejam membros;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O presente Protocolo tem por finalidade estabelecer os termos e condições em que os Signatários se comprometem a cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns.

Cláusula 2ª (Intercâmbio de Informação)

Os Signatários trocarão entre si a informação pertinente relativa às actividades que envolvam matérias de interesse comum.

Cláusula 3ª (Parceria Preferencial)

- 1- O IDI considerara a AULP como um dos seus parceiros nas áreas da Política Externa Portuguesa.
- 2- A AULP compromete-se a apresentar ao IDI propostas que permitam atribuir aos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros condições privilegiadas de acesso às suas actividades.

Cláusula 4^a
(Promoção de Actividades)

- 1- Os Signatários procurarão desenvolver projectos em áreas de interesse comum, designadamente em projectos de investigação e publicações, na organização de conferências, seminários, colóquios, cursos, ciclos de estudo e estágios.
- 2- Cada um destes projectos integrará o presente Protocolo como seu anexo.

Cláusula 5^a
(Vigência)

- 1- O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano.
- 2- O presente Protocolo deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada um dos Signatários.

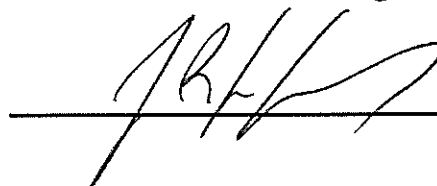
Lisboa, 4 de Abril de 2008

Pelo Instituto Diplomático



Professor Doutor Armando Marques Guedes
Presidente

Pela Associação das
Universidades de Língua Portuguesa



Professor Doutor João Guerreiro
Presidente